



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.015 |

Terça-feira | 23 de Maio de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Prefeito em Exercício

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Núbia da Silva Soares
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Felipe Augusto Scorsatto Batista
Secretário de Governo

Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social

Guerino Perius
Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak
Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores
Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Airton Antonio Schwantes
Presidente

André Ricardo dos Anjos
2º Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis
2º Secretário

Marcelo da Costa
Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes
Vereador

Alírio José Bacca
1º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini
1º Secretária

Almira Conelhero Alves Souza
Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 322, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 227, da Lei Complementar nº 041/2007, prorrogar pelo prazo de 08 (oito) dias o Processo de Sindicância nº 09/2023, a partir de 20 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Roque Buzoli
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA N.º 313, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 182, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Roque Buzoli
Prefeito Municipal Interino



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.015 |

Terça-feira | 23 de Maio de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL Nº 03/2023/CHAPADÃO DO SUL / MS

RESULTADO FINAL DASELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Chapadão do Sul em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, torna pública a Classificação e Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo para cadastro de servidores públicos para atuarem como **colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal** – área de Alfabetização: Educação Infantil (Pré II), com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

1. RESULTADO FINAL:

Nome do candidato	
01	SALLANNY CARDOSO FERRO BARROS

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

2.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

2.3 Fica reservado à SED-MS e a Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

2.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

Chapadão do Sul, 22 de maio de 2023.

JOÃO ROQUE BUZOLI
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº 3.819, DE 22 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 32/2022, da Confederação nacional de Municípios – CNM, que trata da retenção de Imposto de Renda pelos Municípios, suas orientações e considerações sobre a possibilidade da execução da retenção como incremento de receitas pelos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município;

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.015 |

Terça-feira | 23 de Maio de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETA:

Art. 1º. Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de Chapadão do Sul em todas as suas contratações com as pessoas físicas ou jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e suas respectivas alterações.

Art. 2º. Os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Municípios, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem a pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa 1.234/12 e alterações, da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 3º. A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

§ 1º. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção, por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

§ 2º. Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de

fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção.

Art. 5º. Os valores retidos pela Administração Pública Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Art. 6º. A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 7º. Fica facultada a aplicação deste Decreto pelo prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, para adequação dos instrumentos contratuais e notificação dos fornecedores.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 22 de maio de 2023.

JOÃO ROQUE BUZOLI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 3.818, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a necessidade de identificação visual de todos os veículos automotores de propriedade do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul,

DECRETA:

Art. 1º - Em atenção aos Princípios elencados no art. 37 "caput" da Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município nº 02/2016, a partir da entrada em vigor do presente decreto, todos os veículos automotores de propriedade do Poder Executivo Municipal, deverão possuir identificação visual apropriada, configurando maior transparência e controle, possibilitando aos cidadãos e cidadãs assimilar



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.015 |

Terça-feira | 23 de Maio de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

tratar-se de veículos oficiais, os quais deverão ser conduzidos exclusivamente por agentes públicos, agentes políticos ou contratados temporários devidamente habilitados nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

§1º – Os bens móveis (veículos automotores) deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades públicas devidamente comprovadas, consentidas pelos(as) respectivos(as) Secretários(as) das Pastas, sob pena de responsabilidade.

§2º - Todo e qualquer cidadão possui a prerrogativa de fiscalizar e informar as autoridades públicas sobre eventuais irregularidades ou desvios de conduta, as quais serão apuradas com o rigor da lei e penalizados(as) os envolvidos(as), resguardado o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de publicação do presente Decreto, identificar todos os veículos que não estão caracterizados e providenciar suas caracterizações visuais de maneira urgente, iniciando pelos veículos do Gabinete, sob pena de responsabilidade. A relação dos veículos que deverão ser caracterizados deverá ser entregue à Controladoria Interna do Município bem como ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 22 de maio de 2023.

JOÃO ROQUE BUZOLI
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº 3.817, DE 19 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a vedação de ausência simultânea do Município de Secretário(a) e Secretário(a) Adjunto, Diretores(as) e Diretores(as) Adjuntos(as), e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal Interino de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul,

DECRETA:

Art. 1º - Em atenção aos Princípios elencados no art. 37 “caput” da Constituição Federal, fica proibido, a partir da entrada em vigor do presente Decreto, a ausência simultânea do Município de Chapadão do Sul, de Secretário(a) e Secretário(a) Adjunto, Diretores(as) e Diretores(as) Adjuntos(as) escolares, salvo, excepcionalmente, nos casos de urgência e emergência em saúde, devidamente comprovada por meio de laudo ou atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul-MS, 19 de maio de 2023.

JOÃO ROQUE BUZOLI
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 055/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF 14.004.655/0001-42 / **Maico Alves dos Santos G. Leal Ltda** – CNPJ/MF nº **38.183.558/0001-22**.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de 419/2022 Licitação: 005/2022

*Credenciamento: 005/2022

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 09/05/2023.

*Vigência: 10/05/2023 a 09/07/2023.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Mara Núbia da Silva Soares – Gestora do FMS / Maico Alves dos Santos Garcia Leal – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Mara Núbia da Silva Soares
Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.015 |

Terça-feira | 23 de Maio de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

Objetivo e finalidade: Contratação de empresa habilitada para a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Bairro do Centro do município de Chapadão do Sul/MS.

Foi adjudicado e homologado o resultado pela autoridade competente à empresa: Gomes & Azevedo Ltda EPP no valor de R\$ 1.623.790,59 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).

Chapadão do Sul/MS, em 23 de maio de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza
Presidente CPL
Portaria 522/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.015 |

Terça-feira | 23 de Maio de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 259/2023
Credenciamento Médico – Clínica Geral 004/2023
Inexigibilidade nº 009/2023

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **Priscilla Ribeiro França Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.158.692/0001-03**, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, em 18 de maio de 2023

João Roque Buzoli
Prefeito Municipal Interino

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 259/2023
Credenciamento Médico – Clínica Geral 004/2023
Inexigibilidade nº 009/2023

Assunto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nas Unidade Básica de Saúde da Família-UBSF, Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil e Unidade Sentinela em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICO o processo, referente à contratação da empresa: **Priscilla Ribeiro França Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.158.692/0001-03**, neste ato representada pela Sra. Priscilla Ribeiro França, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:

ITEM	SUB-ITENS INCLUSOS	PROCEDIMENTO	PROFISSIONAL	VAGAS	QTDE ESTIMADA (12 MESES)	UND	VALOR UNIT
1	1	CLÍNICA GERAL NAS UNIDADES DESAÚDE DA FAMÍLIA*	CLÍNICA GERAL/ SAÚDE DA FAMÍLIA	6 + CR**	12.720	HORA	R\$ 100,00
	2	CLÍNICA GERAL SUBSTITUIÇÃOMAI S MÉDICOS*	CLÍNICA GERAL/ SAÚDE DA FAMÍLIA		7.920	HORA	R\$ 100,00
	3	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE AÇÕES EM SAÚDE	CLÍNICA GERAL		180	HORA	R\$ 100,00
2	1	PLANTONISTA (Dias Úteis)	CLÍNICA GERAL	10 + CR**	9.920	HORA	R\$ 110,00
	2	PLANTONISTA (Dias Não úteis)	CLÍNICA GERAL		4.720	HORA	R\$ 125,00
	3	REMOÇÃO	CLÍNICA GERAL		-	TRANSPORTE	R\$ 1,39/km
					365		R\$ 214,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.015 |

Terça-feira | 23 de Maio de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	4	SOBREAVISO DE REMOÇÃO	CLÍNICA GERAL			DIA	
	5	AUXILIAR DE CIRURGIA	-		-	PROCEDIMENTO	R\$ 300,00
3		PRODUTIVIDADE	CLÍNICA GERAL	-	-	PROCEDIMENTO	TABELA SUS
4		PLANTONISTA UNIDADE SENTINELA	CLÍNICA GERAL	CR**	4.380	HORA	R\$ 110,00
5		PERÍCIA JUNTA MÉDICA ***	CLÍNICA GERAL	3 + CR**	30	CONSULTA	R\$ 100,00

Chapadão do Sul/MS, 18 de maio de 2023.

João Roque Buzoli
Prefeito Municipal Interino

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 259/2023
Credenciamento Médico – Clínica Geral 004/2023
Inexigibilidade nº 009/2023

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **VCB Serviços Médicos Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.742.958/0001-16**, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, em 18 de maio de 2023.

João Roque Buzoli
Prefeito Municipal Interino

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 259/2023
Credenciamento Médico – Clínica Geral 004/2023
Inexigibilidade nº 009/2023

Assunto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nas Unidade Básica de Saúde da Família-UBSF, Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil e Unidade Sentinela em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICO o processo, referente à contratação da empresa: **VCB Serviços Médicos Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.742.958/0001-16**, neste ato representada pelo Sr. Victor Cavalheiro Breitenbach, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.015 |

Terça-feira | 23 de Maio de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2	1	PLANTONISTA (Dias Úteis)	CLÍNICA GERAL	10 + CR**	9.920	HORA	R\$ 110,00
	2	PLANTONISTA (Dias Não úteis)	CLÍNICA GERAL		4.720	HORA	R\$ 125,00
	3	REMOÇÃO	CLÍNICA GERAL		-	TRANSPORTE	R\$ 1,39/km
	4	SOBREAVISO DE REMOÇÃO	CLÍNICA GERAL		365	DIA	R\$ 214,00
	5	AUXILIAR DE CIRURGIA	-		-	PROCEDIMENTO	R\$ 300,00
3		PRODUTIVIDADE	CLÍNICA GERAL	-	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	
6		SOBREAVISO DE CLÍNICA GERAL - INTERNAÇÃO	CLÍNICA GERAL	3 + CR**	8.760	HORA	R\$ 85,00

Chapadão do Sul/MS, 18 de maio de 2023.

João Roque Buzoli
Prefeito Municipal Interino

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 259/2023
Credenciamento Médico – Clínica Geral 004/2023
Inexigibilidade nº 009/2023

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **Tozzo Clínica Médica Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.222.734/0001-20**, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, em 18 de maio de 2023

João Roque Buzoli
Prefeito Municipal Interino

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 259/2023
Credenciamento Médico – Clínica Geral 004/2023
Inexigibilidade nº 009/2023

Assunto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Oftalmologia) no Hospital Municipal, Centro de Especialidades e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICO o processo, referente à contratação da empresa: **Tozzo Clínica Médica Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.222.734/0001-20**, neste ato representada pela Sra. Poliana Acadrolli Tozzo, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.015 |

Terça-feira | 23 de Maio de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ITEM	SUB-ITENS INCLUSOS	PROCEDIMENTO	PROFISSIONAL	VAGAS	QTDE ESTIMADA (12 MESES)	UND	VALOR UNIT
1	1	CLÍNICA GERAL NAS UNIDADES DESAÚDE DA FAMÍLIA*	CLÍNICA GERAL/ SAÚDE DA FAMÍLIA	6 + CR**	12.720	HORA	R\$ 100,00
	2	CLÍNICA GERAL SUBSTITUIÇÃO MAIS MÉDICOS*	CLÍNICA GERAL/ SAÚDE DA FAMÍLIA		7.920	HORA	R\$ 100,00
	3	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE AÇÕES EM SAÚDE	CLÍNICA GERAL		180	HORA	R\$ 100,00
2	1	PLANTONISTA (Dias Úteis)	CLÍNICA GERAL	10 + CR**	9.920	HORA	R\$ 110,00
	2	PLANTONISTA (Dias Não úteis)	CLÍNICA GERAL		4.720	HORA	R\$ 125,00
	3	REMOÇÃO	CLÍNICA GERAL		-	TRANSPORTE	R\$ 1,39/km
	4	SOBREAVISO DE REMOÇÃO	CLÍNICA GERAL		365	DIA	R\$ 214,00
	5	AUXILIAR DE CIRURGIA	-		-	PROCEDIMENTO	R\$ 300,00
3		PRODUTIVIDADE	CLÍNICA GERAL	-	-	PROCEDIMENTO	TABELASUS
4		PLANTONISTA UNIDADE SENTINELA	CLÍNICA GERAL	CR**	4.380	HORA	R\$ 110,00
5		PERÍCIA JUNTA MÉDICA ***	CLÍNICA GERAL	3 + CR**	30	CONSULTA	R\$ 100,00

Para o item 1, somente cadastro reserva.

Chapadão do Sul/MS, 18 de maio de 2023.

João Roque Buzoli
Prefeito Municipal Interino

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 259/2023
Credenciamento Médico – Clínica Geral 004/2023
Inexigibilidade nº 009/2023

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **Gavioli Serviços Médicos Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.704.783/0001-05**, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, em 18 de maio de 2023.

João Roque Buzoli
Prefeito Municipal Interino



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.015 |

Terça-feira | 23 de Maio de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 259/2023
Credenciamento Médico – Clínica Geral 004/2023
Inexigibilidade nº 009/2023

Assunto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nas Unidade Básica de Saúde da Família-UBSF, Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil e Unidade Sentinela em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICO o processo, referente à contratação da empresa: **Gavioli Serviços Médicos Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.704.783/0001-05**, neste ato representada pela Sra. Patrícia Carla Gavioli Ando, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:

2	1	PLANTONISTA (Dias Úteis)	CLÍNICA GERAL	10 + CR**	9.920	HORA	R\$ 110,00
	2	PLANTONISTA (Dias Não úteis)	CLÍNICA GERAL		4.720	HORA	R\$ 125,00
	3	REMOÇÃO	CLÍNICA GERAL		-	TRANSPORTE	R\$ 1,39/km
	4	SOBREAVISO DE REMOÇÃO	CLÍNICA GERAL		365	DIA	R\$ 214,00
	5	AUXILIAR DE CIRURGIA	-		-	PROCEDIMENTO	R\$ 300,00
3		PRODUTIVIDADE	CLÍNICA GERAL	-	-	PROCEDIMENTO	TABELA SUS
4		PLANTONISTA UNIDADE SENTINELA	CLÍNICA GERAL	CR**	4.380	HORA	R\$ 110,00

Chapadão do Sul/MS, 18 de maio de 2023

João Roque Buzoli
Prefeito Municipal Interino



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.015 |

Terça-feira | 23 de Maio de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
16025/2023	11881	RUA DAS ROLINHAS, Nº 133	18	27	ESPLANADA III
16028/2023	13137	AV. DAS GAIVOTAS, Nº 1107	58	7	ESPLANADA III
16029/2023	13140	AV. DAS GAIVOTAS, Nº 1071	58	10	ESPLANADA III
16030/2023	13142	AV. DAS GAIVOTAS, Nº 1047	58	12	ESPLANADA III
16031/2023	13143	AV. DAS GAIVOTAS, Nº 1035	58	13	ESPLANADA III
16032/2023	13155	RUA PÁSSARO PRETO, Nº 378	59	1	ESPLANADA III
16033/2023	13157	RUA PÁSSARO PRETO, Nº 354	59	3	ESPLANADA III
16034/2023	13159	RUA PÁSSARO PRETO, Nº 330	59	5	ESPLANADA III
16035/2023	13163	RUA PÁSSARO PRETO, Nº 282	59	9	ESPLANADA III
16036/2023	13170	AV. DAS GAIVOTAS, Nº 841	59	16	ESPLANADA III
16037/2023	13185	RUA PÁSSARO PRETO, Nº 180	60	1	ESPLANADA III
16038/2023	13192	RUA PÁSSARO PRETO, Nº 96	60	8	ESPLANADA III
16039/2023	13194	RUA PÁSSARO PRETO, Nº 72	60	10	ESPLANADA III
16040/2023	13198	RUA PÁSSARO PRETO, Nº 24	60	14	ESPLANADA III
16041/2023	13199	RUA PÁSSARO PRETO, Nº 12	60	15	ESPLANADA III
16042/2023	13201	AV. DAS GAIVOTAS, Nº 655	60	17	ESPLANADA III
16043/2023	13202	AV. DAS GAIVOTAS, Nº 667	60	18	ESPLANADA III
16044/2023	13203	AV. DAS GAIVOTAS, Nº 679	60	19	ESPLANADA III



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.015 |

Terça-feira | 23 de Maio de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
16015/2023	13932	RUA DOS CARDEAIS Nº 1036	65	04	ESPLANADA III
16016/2023	13942	RUA JAÓ Nº 728	65	14	ESPLANADA III
16017/2023	13952	RUA LORIS Nº 41	65	24	ESPLANADA III
16018/2023	13953	RUA LORIS Nº 51	65	25	ESPLANADA III
16019/2023	13956	RUA LORIS Nº 81	65	28	ESPLANADA III
16020/2023	13967	RUA DOS CARDEAIS Nº 982	66	03	ESPLANADA III
16022/2023	13981	RUA CALAFATE Nº 40	66	17	ESPLANADA III
16023/2023	13982	RUA CALAFATE Nº 30	66	18	ESPLANADA III
16024/2023	13983	RUA PASSARO PRETO Nº 341	66	19	ESPLANADA III
16026/2023	13984	RUA PASSARO PRETO Nº 353	66	20	ESPLANADA III
16027/2023	13985	RUA PASSARO PRETO Nº 365	66	21	ESPLANADA III
16045/2023	13986	RUA PASSARO PRETO Nº 379	66	22	ESPLANADA III
16046/2023	13998	RUA JAÓ Nº 799	66	34	ESPLANADA III
16047/2023	14001	RUA DOS CARDEAIS Nº 942	67	01	ESPLANADA III
16048/2023	14004	RUA DOS CARDEAIS Nº 906	67	04	ESPLANADA III
16049/2023	14006	RUA FAISÃO Nº 150	67	06	ESPLANADA III
16050/2023	14009	RUA FAISÃO Nº 120	67	09	ESPLANADA III
16051/2023	14012	RUA FAISÃO Nº 90	67	12	ESPLANADA III
16052/2023	14018	RUA FAISÃO Nº 30	67	18	ESPLANADA III
16053/2023	14024	RUA CALAFATE Nº 41	67	24	ESPLANADA III
16054/2023	14039	RUA DOS CARDEAIS Nº 852	68	03	ESPLANADA III
16055/2023	14049	RUA DAS POMBAS Nº 936	68	13	ESPLANADA III
16056/2023	14055	RUA PASSARO PRETO Nº 211	68	19	ESPLANADA III
16057/2023	14058	RUA PASSARO PRETO Nº 249	68	22	ESPLANADA III
16058/2023	14068	RUA FAISÃO Nº 121	68	32	ESPLANADA III
16059/2023	14069	RUA FAISÃO Nº 131	68	33	ESPLANADA III
16060/2023	14075	RUA DOS CARDEAIS Nº 784	69	03	ESPLANADA III
16061/2023	14076	RUA DOS CARDEAIS Nº 772	69	04	ESPLANADA III
16062/2023	14083	RUA HARPIA Nº 100	69	11	ESPLANADA III
16063/2023	14097	RUA DAS POMBAS Nº 905	69	25	ESPLANADA III
16064/2023	14098	RUA DAS POMBAS Nº 915	69	26	ESPLANADA III
16065/2023	14103	RUA DAS POMBAS Nº 965	69	31	ESPLANADA III
16066/2023	14120	RUA TIZIU Nº 90	70	12	ESPLANADA III
16067/2023	14127	RUA PASSARO PRETO Nº 77	70	19	ESPLANADA III
16068/2023	14142	RUA HARPIA Nº 141	70	34	ESPLANADA III
16069/2023	14143	RUA HARPIA Nº 151	70	35	ESPLANADA III
16070/2023	14144	RUA HARPIA Nº 161	70	36	ESPLANADA III



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.015 |

Terça-feira | 23 de Maio de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Requerimento nº 124/2023 – Vereadora Alline Tontini

REQUER-SE à Mesa, com observância nas disposições regimentais, o envio de Expediente ao Prefeito Municipal, João Roque Buzoli, com cópia ao Secretário de Finanças e Planejamento, Itamar Mariani, que sejam disponibilizadas as informações referentes a todos os projetos em vigor que concedem descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no município.

Dessa forma, peço que a administração municipal forneça os seguintes detalhes sobre cada projeto:

- Nome do projeto de desconto no IPTU.
- Objetivo e finalidade do projeto.
- Critérios e requisitos para elegibilidade ao desconto.
- Percentual ou valor do desconto concedido.
- Prazo de validade do projeto, se houver.

Requerimento nº 125/2023 – Vereador Vanderson Cardoso

REQUER-SE à Mesa, com observância nas disposições regimentais, o envio de Expediente ao Prefeito Municipal, João Roque Buzoli, com cópia ao Secretário de Infraestrutura e Projetos, Ricardo Bannak, solicitando informações sobre as medidas tomadas pela Secretaria de Infraestrutura e Projetos em relação a pavimentação asfáltica de má qualidade realizada pela empresa imobiliária Casa e Terra nas ruas do Bairro Esplanada 4.

Considerando que a prefeitura não pode realizar o recapeamento nessas ruas devido à responsabilidade legal das empresas em fornecer garantia das obras, conforme estabelecido no Código Civil (2002), Art. 618, que determina que o empreiteiro é responsável pela solidez, segurança do trabalho, materiais e solo pelo prazo irredutível de cinco anos nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, solicito o seguinte:

- Informações detalhadas sobre as ações tomadas pela Secretaria de Infraestrutura e Projetos em relação ao serviço malfeito de asfaltamento realizado pela empresa imobiliária Casa e Terra nas ruas do Bairro Esplanada 4.
- Cópia dos documentos referentes às medidas adotadas pela Secretaria de Infraestrutura e Projetos em relação a essa situação, incluindo registros de comunicações, notificações, vistorias e quaisquer outros documentos pertinentes.
- Cópia dos laudos técnicos ou pareceres emitidos pela Secretaria de Infraestrutura e Projetos em relação à qualidade do serviço de asfaltamento executado pela empresa imobiliária Casa e Terra.

Indicação nº 853/2023 – Vereador Mika

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Roque Buzoli com cópia ao Diretor do DEMUTRAN, Pedro Lopes, solicitando que seja criada uma linha no transporte coletivo que siga pela MS 306 até as proximidades do KM 105, bem como na BR 060 até as proximidades do KM 10, de forma que os trabalhadores das empresas próximas aos referidos trechos sejam beneficiados com o transporte coletivo.

Indicação nº 854/2023 – Vereadora Alline Tontini e Marcelo da Costa

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Roque Buzoli com cópia ao Diretor do DEMUTRAN, Pedro Lopes, solicitando a instalação de câmeras de segurança nas seguintes áreas:

- Av. Espírito Santo com Av. Rio de Janeiro
- Av. das Emas com Av. das Garças
- Av. das Gaivotas com Av. das Garças
- Av. Mato Grosso do Sul com Av. das Gaivotas



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.015 |

Terça-feira | 23 de Maio de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Indicação nº 855/2023 – Vereadora Aline Tontini

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Roque Buzoli com cópia ao Diretor do DEMUTRAN, e à Concessionária Way 306, solicitando que sejam feitas melhorias na sinalização da Rodovia MS 306, especificamente no encontro com a Rua Brasil e Avenida Pantanal, assim como nas referidas ruas, uma vez que neste trecho, temos observado que a sinalização existente não tem sido eficiente, o que resulta em situações de insegurança para os motoristas que por lá trafegam.

Indicação nº 856/2023 – Vereador Emerson Sapo

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Roque Buzoli com cópia à Secretária de Saúde, Mara Núbia da Silva Soares, solicitando que seja efetuada a aquisição de papel sulfite para o Hospital Municipal.

Indicação nº 857/2023 – Vereador André dos Anjos

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Roque Buzoli com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando a instalação de Iluminação Pública, com lâmpadas de LED na Avenida Um, Rua Três e Rua Quatorze, neste Município. Reforçando a Indicação de nº 316/2021 de autoria deste vereador.

Indicação nº 858/2023 – Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Roque Buzoli com cópia à Secretária de Saúde, Mara Núbia da Silva Soares, solicitando que seja realizada uma reforma e ampliação no Núcleo da Saúde da Família (NASF). Durante visita ao local, foi constatado que a demanda de atendimento é muito alta, tornando imprescindível a melhoria das instalações para garantir um atendimento adequado à população.

Indicação nº 859/2023 – Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Roque Buzoli com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando o fechamento dos canais a céu aberto localizados na Avenida Goiás e Avenida Rio Grande do Sul com lajes de concreto armado. Esses canais abertos representam uma questão de segurança e saúde pública, além de serem uma preocupação constante para os moradores da região.

Indicação nº 860/2023 – Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Roque Buzoli com cópia à Secretária de Saúde, Mara Núbia da Silva Soares, solicitando que seja realizada reforma geral na Ala A e Ala B da internação do Hospital Municipal, uma vez que as condições dessas alas comprometem o conforto e a segurança dos pacientes, bem como o ambiente de trabalho dos profissionais de saúde.

Indicação nº 861/2023 – Vereador Tucano

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Diretor-Presidente da Way-306, Paulo Nunes Lopes, solicitando que seja construído um acesso na Rodovia MS 306 para o Bairro VIIIV - Reserva das Nações. Como é prevista a entrega dos terrenos aos proprietários no próximo mês, torna-se essencial garantir uma via de acesso adequada e segura para a comunidade que irá residir nessa região.

Indicação nº 862/2023 – Vereador Tucano

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Roque Buzoli com cópia à Secretária de Saúde, Mara Núbia da Silva Soares, solicitando que seja realizada a licitação e contratação de um pacote de Ultrassonografia Morfológica, visando atender as gestantes que necessitam desse exame quando o aparelho de ultrassom do município estiver impossibilitado de realizá-lo.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.015 |

Terça-feira | 23 de Maio de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Indicação nº 863 Vereador Emerson Sapo

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, João Roque Buzoli, com cópia ao Secretário de Educação e Cultura, Guerino Perius e ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando sinalização horizontal e vertical no Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel. Reforçando a Indicação de nº 417/2022 de autoria do Vereador Mika.

Indicação nº 864/2023 do Vereador Mika

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Senador, Nelsinho Trad, solicitando o envio de recursos no valor de 200 mil Reais à Chapadão do Sul por meio emenda impositiva para atender as necessidades da APAE em nosso Município.

Indicação nº 865/2023 do Vereador Mika

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Deputado Federal, Marcos Polon, solicitando o envio de recursos no valor de 200 mil Reais à Chapadão do Sul por meio emenda impositiva para atender as necessidades da APAE em nosso Município.

Indicação nº 866/2023 do Vereador Mika

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Deputado Estadual, Junior Mochi, solicitando o envio de recursos no valor de 100 mil Reais à Chapadão do Sul por meio emenda parlamentar para atender as necessidades da APAE em nosso Município.

Indicação 867/2023 Vereador André dos Anjos

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Diretor Presidente do DETRAN-MS, Rudel Espíndola Trindade Júnior e ao Prefeito Municipal, João Roque Buzoli, solicitando que seja desenvolvido no Município de Chapadão do Sul – MS, o Projeto “Detranzinho”, com palestras e eventos sobre educação no trânsito, direcionados aos alunos. Reforçando a Indicação de nº 635/2022 de autoria deste Vereador.